



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2025

**CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E TRABALHADORA DE RIACHÃO DO
BACAMARTE - PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais previstas Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir a situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

CONSIDERANDO o Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Paraíba (CES-PB), em sua 321ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as Leis a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 196 do Conselho Estadual de Saúde/PB, de 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 46.158 de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE – PB, que será realizada no dia 14/04/2024, tendo como sede da realização o município Gurinhém – PB, no endereço: Club Flash Dance (Rua Santo Antônio S/N, Gurinhém - PB), conforme o Decreto Estadual Nº 46.158 de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2025,

Art. 2º - O tema central da Conferência será, “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”;

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será homologado mediante Resolução da 12ª CIR-Comissão Intergestores Regional .

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pela 12ª CIR-Comissão Intergestores Regional .

Art. 6º - As despesas com a organização da realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Bacamarte - PB 12 de março de 2025.


José Arimateia da Silva
Prefeito Constitucional